



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 369/2012 - DG/MP
CONTRATO Nº 001919/2012

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL FIRMADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO E PELA EMPRESA MULTISERVICE NACIONAL DE SERVIÇOS EIRELI.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2014, no edifício-sede do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, situado na Rua Riachuelo, 115, nesta Capital, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ nº 01.468.760/0001-90, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Doutor **JOSÉ CARLOS MASCARI BONILHA**, Promotor de Justiça e seu Diretor-Geral, e, de outro, a empresa **MULTISERVICE NACIONAL DE SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 60.989.654/0001-11, estabelecida na Rua Cajuru, 492, São Paulo, SP, CEP 03057-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ANTONIO PEREIRA MAGALHÃES**, Sócio-Diretor, RNE W 043147-8, CPF 006.121.108-77, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo de Aditamento, com inteira submissão à legislação pertinente, ficando avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO

1.1. Nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e com base na Cláusula 12 do ajuste principal, as partes acordam em crescer ao objeto do Contrato nº 001919/2012, a contar de 17 de fevereiro de 2014, a metragem de dependências ocupadas pela Instituição no Edifício Santa Lúcia, localizado na Rua Senador Feijó, 164 a 176, São Paulo, SP, conforme planilha abaixo:

Item	EDIFÍCIO SANTA LÚCIA Rua Senador Feijó, 164 a 176, São Paulo, SP	Área (m²)	Valor Mensal por m²
01	Áreas Internas - Pisos Frios	262,70	R\$ 2,62
02	Áreas Internas com Espaços Livres - Saguão, Hall e Salão	115,60	R\$ 2,57
03	Vidros Externos - Frequência Trimestral (sem exposição a situação de risco)	7,00	R\$ 1,10

1.2. O acréscimo, no valor mensal de R\$ 993,06, corresponde ao patamar de 0,57% do valor pactuado e onerará recursos do elemento 339037.96 - Serviços de Limpeza, UGE 27.01.01 - Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, Atividade 595 - Defesa dos Interesses Sociais.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

1.3. Para garantia do fiel e exato cumprimento de todas as obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá providenciar, em até 05 (cinco) dias úteis após a data da lavratura do presente, a complementação da garantia oferecida por força deste pacto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Em virtude da modificação da razão social da Contratada, efetuada por meio de documento devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, faz-se necessária a adequação do preâmbulo do Contrato nº 001919/2012, para que onde se lê *Multiservice Nacional de Serviços Ltda.*, leia-se *Multiservice Nacional de Serviços EIRELI*.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as cláusulas e condições anteriormente pactuadas cujo teor não tenha sido alterado por este instrumento.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito.

JOSÉ CARLOS MASCARI BONILHA
Promotor de Justiça
Diretor-Geral

ANTONIO PEREIRA MAGALHÃES
Multiservice Nacional de Serviços EIRELI